



LEI Nº 7.307, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ACRESCENTA O ART. 15-A À LEI MUNICIPAL Nº 6.542, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O SISTEMA, CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o art. 15-A à Lei nº 6.542, de 26 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 15-A – São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

I – Assinar ordem bancária municipal junto ao responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda quando for o caso;

II – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, junto ao responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo servidor responsável por pagamento da Superintendência de Administração Financeira;

III – Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do fundo municipal de meio ambiente".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.542, de 26 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de abril de 2025.

RENZO DE	Assinado de forma digital
VASCONCELOS:054	por RENZO DE
96770700	VASCONCELOS:05496770
	700

Prefeito Municipal

